



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de junho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6277 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

LEI N.º 4143/2026

(Proj. de Lei nº 22/2026, de autoria das vereadoras Jéssica da Silveira e S. Rodrigues e Neuza Maria de Freitas Paiva)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Caratinga/MG, a Política Municipal de Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas, destinada à proteção social de idosos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos.

Art. 2º. A política de que trata esta Lei poderá contemplar a criação de programa de acolhimento familiar de pessoas idosas, entendido como a possibilidade de inserção temporária do idoso em família acolhedora previamente cadastrada, selecionada e acompanhada pela rede de proteção social do Município.

Art. 3º. A Política Municipal de Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas terá como objetivos:

- I - assegurar a proteção integral e a dignidade da pessoa idosa;
 - II - promover o direito à convivência familiar e comunitária;
 - III - prevenir situações de abandono, negligência, violência ou isolamento social;
 - IV - incentivar alternativas ao acolhimento institucional prolongado;
 - V - fortalecer a rede municipal de proteção social voltada à pessoa idosa.
- Art. 4º.** Para a implementação da política pública prevista nesta Lei, o Poder Executivo poderá:
- I - estabelecer critérios para cadastramento, seleção e acompanhamento de famílias acolhedoras;
 - II - promover capacitação e orientação às famílias participantes;
 - III - realizar acompanhamento técnico e social das pessoas idosas acolhidas;
 - IV - articular ações com os serviços da rede socioassistencial, de saúde e demais políticas públicas relacionadas;
 - V - desenvolver ações de sensibilização e mobilização da comunidade.

Art. 5º. Poderão ser incluídas no programa pessoas idosas que se encontrem, entre outras situações:

- I - em situação de abandono, negligência ou violência;
- II - com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- III - em situação de vulnerabilidade social que demande acolhimento provisório.

Art. 6º. A execução das ações decorrentes desta Lei observará:

- I - as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
- II - as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III - a legislação federal de proteção à pessoa idosa.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Caratinga, 08 de junho de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

LEI N.º 4144/2026

(Projeto de Lei nº 58/2026, de autoria do vereador Ricardo Miranda Fidelis)

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE QR CODE EM ÁRVORES LOCALIZADAS EM ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, PARA FACILITAR A COMUNICAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE PODA E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Caratinga/MG, diretrizes para a implantação de sistema de identificação digital de árvores localizadas em áreas públicas, preferencialmente por meio de QR Code, com a finalidade de facilitar a comunicação entre o cidadão e o Poder Público quanto à necessidade de poda e manutenção.

Art. 2º. O sistema de identificação digital tem por finalidade possibilitar ao cidadão:

- I - identificar a árvore localizada em área pública;
- II - acessar canal de comunicação para registro de solicitações, preferencialmente por meio de aplicativos de mensagens, como o WhatsApp;
- III - informar a necessidade de poda, remoção ou manutenção;
- IV - acompanhar, sempre que possível, o andamento das solicitações.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá implementar sistema de identificação digital das árvores, preferencialmente mediante a utilização de QR Code, ou tecnologia equivalente, com vistas a facilitar o acesso da população aos serviços de manutenção e aos canais de comunicação disponibilizados pelo Município.

Art. 4º. A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá de forma gradual, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 08 de junho de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

5º EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 004/2026 - O Município de Caratinga/MG, por intermédio da Superintendência de Projetos, Convênios e Prestação de Contas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 011/2018, torna pública a relação adicional de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) credenciadas no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 publicado no Diário Oficial em 23/03/2026, edição nº 6225. A entidade apresentou documentação em conformidade com os requisitos habilitatórios exigidos, estando apta para eventual celebração de parcerias (Termo de Fomento, Termo de Colaboração e/ou Acordo de Cooperação) com a Administração Pública Municipal: Projeto Cristo em Ação, CNPJ nº 41.455.133/0001-30, área: Assistência Social. O credenciamento possui validade de 02 (dois) anos, a contar desta publicação, conforme item 7.5 do Edital nº 004/2026. O credenciamento



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de junho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6277 – [Lei nº 3.357/2013](#)



não gera direito adquirido à celebração de parcerias, tratando-se de requisito habilitatório indispensável para eventual contratação futura. Caratinga/MG, 12 de junho de 2026. Michelle Baese Caetano de Siqueira – Superintendente de Projetos, Convênios e Prestação de Contas.

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Autorização de Inexigibilidade - No cumprimento do art. 74, II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 134/2026, Inexigibilidade nº 022/2026 AUTORIZO a presente, cujo objeto é Contratação de atração artística visando a apresentação de show artístico com duração de aproximadamente 1h30min, por parte do Padre Alessandro Campos, em 24 de junho de 2026, como parte da programação oficial do aniversário da cidade, no Município de Caratinga/MG. Contratado: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.297.782/0001-09. O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O prazo de vigência será até a data do respectivo evento dia 24 de junho de 2026 - Caratinga/MG - 12 de junho de 2026 – Humberto Lucas Batista Costa - Chefe de Gabinete.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato do Contrato nº 062/2026, do Processo Administrativo nº 134/2026, Inexigibilidade nº 022/2026 Objeto: Contratação de atração artística visando a apresentação de show artístico com duração de aproximadamente 1h30min, por parte do Padre Alessandro Campos, em 24 de junho de 2026, como parte da programação oficial do aniversário da cidade, no Município de Caratinga/MG. Contratado: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.297.782/0001-09. O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O prazo de vigência será até a data do respectivo evento dia 24 de junho de 2026 - Caratinga/MG - 12 de junho de 2026 – Humberto Lucas Batista Costa - Chefe de Gabinete.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital - Credenciamento N° 002/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil e demais interessados juridicamente aptos à exploração econômica temporária de espaços públicos durante festividades integrantes do calendário oficial de eventos do Município de Caratinga/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Abertura do recebimento das inscrições a contar das 08:00 horas do dia 15/06/2026 até as 17:00 horas do dia 15/06/2027. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023. Caratinga/MG, 12 de junho de 2026. Humberto Lucas Batista Costa Chefe de Gabinete.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico N° 046/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na publicação de atos oficiais de interesse da administração pública municipal em diários oficiais e em jornais diários de grande circulação regional e no estado de Minas Gerais, para atendimento das necessidades do município de Caratinga e da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME. Abertura: 02/07/2026 às 09h00min, na plataforma localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329- 8023. Caratinga/MG, 12 de junho de 2026. Lara Tatiele Maciel da Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.